



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - SEMG

1. INTRODUÇÃO

O presente Documento de Oficialização conformidade com o inciso I do art. 72 da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, que aduz que "o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo". A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete do Secretário. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto): Setor de Licitação - SEMG

Responsável pela Demanda: Breno Felipe Lourenço de Oliveira

Matrícula: 99171

E-mail: licitacao.semag@santarem.pa.gov.br

Telefone: 99137-0071

3 - CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA

Nome: Breno Felipe Lourenço de Oliveira

Matrícula: 99171

E-mail: licitacao.semag@santarem.pa.gov.br

Telefone: 99137-0071

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados.

BRENO FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA

Setor de Licitação/SEMG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA	MÊS	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00



COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO. DE SANTARÉM				
--	--	--	--	--

4 - MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

Com base nas atribuições legais conferidas, esta Secretaria vem manifestar-se no sentido de justificar a solicitação de contrato com particular para a locação de imóvel destinada ao funcionamento da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

A presente justificativa para a Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades da Coordenadoria fundamenta-se na legislação vigente, notadamente na Lei 14.133/2021.

A necessidade premente de locação do imóvel em questão é derivada da solicitação formal remetida pela Coordenadoria de Defesa Civil, cuja justificativa se pauta na desocupação do espaço compartilhado anteriormente com a Secretaria Municipal de Trânsito. Tal desocupação deixará a Coordenadoria de Defesa Civil sem local adequado para o desempenho de suas atividades.

Salienta-se que a Coordenadoria de Defesa Civil requer um espaço amplo e adequado para o exercício de suas funções, especialmente considerando seu papel crucial na prevenção e resposta a desastres naturais e climáticos.

A escolha do imóvel em questão se fundamenta na continuidade do espaço atualmente ocupado pela Secretaria Municipal de Trânsito, visto que este já atende às necessidades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. A manutenção do atual espaço trará benefícios significativos, evitando a necessidade de iniciar um novo processo licitatório para a locação de um novo imóvel. Tal processo demandaria tempo considerável na identificação e seleção de novas instalações, o que não é viável dado o caráter emergencial da necessidade da Coordenadoria de Defesa Civil, especialmente em face das condições climáticas adversas que assolam a região amazônica durante o inverno.

Portanto, o imóvel em questão atende a todas as exigências necessárias, além de estar estrategicamente localizado em uma área de relevância para o desempenho eficaz das atividades da Coordenadoria.

5 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- a) **Garantia de Continuidade Operacional:** Ao assegurar um espaço adequado e pronto para uso, a contratação do imóvel permitirá que a Coordenadoria de Defesa Civil mantenha suas operações ininterruptas, garantindo pronta resposta a



emergências e desastres naturais.

- b) **Eficiência na Resposta a Emergências:** Com um espaço físico estruturado e bem localizado, a Coordenadoria poderá agir de forma mais eficaz na coordenação de equipes, distribuição de recursos e execução de planos de contingência durante situações de crise.
- c) **Melhoria na Coordenação de Ações:** O imóvel proporcionará um ambiente propício para a realização de reuniões, treinamentos e exercícios de simulação, facilitando a coordenação entre as diferentes entidades envolvidas na gestão de crises e no planejamento de ações preventivas.
- d) **Aumento da Capacidade de Atendimento:** Com um espaço mais amplo e adequado, a Coordenadoria poderá expandir suas operações e aumentar sua capacidade de atendimento, garantindo assistência e suporte a um maior número de pessoas afetadas por desastres naturais e climáticos.
- e) **Fortalecimento da Resiliência Comunitária:** Ao agir de forma rápida e eficaz em situações de emergência, a Coordenadoria contribui para o fortalecimento da resiliência das comunidades locais, promovendo a segurança e o bem-estar dos cidadãos.
- f) **Redução de Danos e Prejuízos:** A presença de uma Coordenadoria de Defesa Civil bem equipada e operacionalizada pode ajudar a reduzir danos materiais e prejuízos econômicos decorrentes de desastres naturais, minimizando o impacto negativo sobre a infraestrutura e a economia local.

6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO

6.1. Previsão de assinatura do contrato até o dia 04/03/2024.

7- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)
- Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
- Adesão à ARP de outro Órgão.
- Dispensa Eletrônica

Justificativa: A escolha da modalidade de inexigibilidade de licitação para a locação do



imóvel necessário ao funcionamento da Coordenadoria de Defesa Civil no Município de Santarém justifica-se não apenas pela conformidade com os dispositivos legais vigentes, e devido a natureza do serviço prestado pela Coordenadoria de Defesa Civil ser singular e específica, necessita de instalações adequadas e dignas, a realização do serviço, que apresentem requisitos como espaço suficiente para abrigar equipes de trabalho, salas de reunião para coordenação de ações, acesso a redes de comunicação essenciais, entre outros.

Tais atos em que se verifique a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que ateste o referido ato.

Verificar-se que conforme contrato de exclusividade, trazido aos autos, o objeto, da presente contratação, é fornecido representante comercial exclusivo, estando demonstrado a inviabilidade de competição.

8 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.

8.2. Valor final da contratação deverá ser definida após pesquisa de preço do Projeto Básico.

9 – ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

9.1. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência.

9.2.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

9.2. DO PAGAMENTO:

9.2.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;



- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.5.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO pela unidade demandante.

9.5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Governo, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

9.5.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

9.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.6.1. As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços, bem como todos os recursos (equipamentos, softwares, treinamento, etc.) necessários para suportar sua operação, e dentro do escopo de atuação, que são os recursos e ativos sediados na SEMG.

10 - ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

10.1. Encaminhe-se a presente demanda ao Sr. Secretário Municipal de Governo (DFD e Anexo), objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Santarém-PA, 15 de Fevereiro de 2024.


BRENO FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA

Setor de Licitação/SEMG



**ANEXO I DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1. DO OBJETO

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA
COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO. DE SANTARÉM.**

- 1.1. A locação de um imóvel não residencial para o funcionamento da Coordenadoria de Defesa Civil no Município de Santarém proporcionará instalações adequadas e específicas para abrigar a Coordenadoria, atendendo plenamente às suas necessidades técnicas e operacionais.
- 1.2. Ao garantir instalações adequadas e específicas para a Coordenadoria de Defesa Civil, a locação do imóvel possibilitará a execução eficiente das atividades relacionadas à prevenção, resposta e mitigação de desastres naturais e situações de emergência no Município de Santarém.
- 1.3. Essas instalações serão projetadas para oferecer o espaço e os recursos necessários para a realização de reuniões, treinamentos, armazenamento de equipamentos, coordenação de equipes e resposta rápida a eventos adversos, contribuindo assim para a proteção da vida e do patrimônio da comunidade santarena.